

LEI Nº 1672, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2005.

“Autoriza o Município de São Gotardo a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, com objetivo de ingressar e participar do Programa Máquinas para o Desenvolvimento e dá outras providências.”

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Município de São Gotardo autorizado a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, com objetivo de ingressar e participar do Programa Máquinas para o Desenvolvimento, instituído pela Lei Estadual nº 15695, de 21 de junho de 2005.

Art.2º - Fica o Município de São Gotardo autorizado a permitir que o Estado de Minas Gerais retenha, nas parcelas das quotas-partes de recursos que deve ao Município, relativos ao repasse obrigatório de receitas tributárias, até o montante global de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), necessário para contrapartida financeira, em favor do Fundo de Máquinas para o Desenvolvimento, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) da média mensal das transferências intergovernamentais ao Município, relativo a Imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sua prestação de serviços interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS -, ao Imposto sobre a propriedade de veículo automotor – IPVA – e ao Imposto sobre produtos industrializados – IPI-exportação, verificados no exercício anterior, nos termos do artigo 9º, da Lei Estadual 15.695/2005.

§1º - Fica o Município de São Gotardo autorizado a tomar todas as providências viabilizadoras do cumprimento da obrigação mensal prevista no caput, incluindo abertura de crédito orçamentário suplementar.

§2º - A obrigação prevista no caput integrará as leis orçamentárias a que se refere o art.165 da Constituição Federal, para que haja racionalização de custos e atendimento às necessidades do Município.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, em 21 de novembro de 2005.

PAULO UEJO
Prefeito Municipal de São Gotardo

